

EDITAL Nº 45/2021 - PROGRAD

**PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA INGRESSO NO CURSO
DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA (LICENCIATURA) 2021**

RESULTADO PRELIMINAR

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – Ufac**, por meio da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Preliminar no Processo Seletivo Específico para ingresso no curso de graduação em Música (Licenciatura), regulado pelo Edital nº 45/2021, conforme classificação constante no Anexo I deste Edital.

1. Os candidatos poderão interpor recurso contra o Resultado Preliminar no dia 08 de fevereiro, das 8h às 12h e das 14h às 17h.
2. Os recursos deverão ser interpostos pelo **Sistema Eletrônico de Informações – SEI** e direcionados ao Núcleo de Registro e Controle Acadêmico - NURCA. O candidato deverá proceder à criação de um perfil de Usuário Externo no SEI, realizando um pré-cadastro, submetendo digitalmente para e-mail ativasei@ufac.br: RG ou CNH e Termo de Concordância e Veracidade, disponível no anexo IV, para que o cadastro seja habilitado no Sistema.
 - 2.1. **É imprescindível que todos os candidatos que forem classificados em Edital criem um perfil de Usuário Externo no SEI, por meio do link: <http://www2.ufac.br/sei/menu/ acesso-ao-sei-usuarios-externos>**
 - 2.2. Neste endereço eletrônico os candidatos realizarão um cadastro pessoal, preenchendo todos os campos e enviando os documentos exigidos pelo sistema. A cartilha com todos os procedimentos passo-a-passo para a criação do perfil de Usuário Externo está no Anexo II deste Edital. As orientações de como realizar o processo de recurso no SEI, tanto no Resultado Preliminar quanto em caso de invalidação da matrícula posteriormente, está no Anexo III deste Edital.

- 2.3. Ao realizar o recurso, é imprescindível que o candidato ao preencher a tela “Petitionamento de Processo Novo” no SEI, na aba “Formulário de Petitionamento - Especificação”, indique a que Edital se refere seu recurso, o curso, e no caso de recursos durante as chamadas, indicar também a qual chamada pertence o candidato. A tela de Petitionamento de Processo Novo contém orientações que auxiliam ao candidato na abertura do seu recurso.
3. Não serão aceitos recursos por e-mail, fax ou meio diverso do constante no item 2.
4. A nota na classificação do Resultado Preliminar já computa o valor de 15% do Argumento de Inclusão Regional (Bônus).
5. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, além da observância dos respectivos horários de atendimento da Ufac.
6. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** acompanhar eventuais alterações referentes a este Processo Seletivo, por meio do site eletrônico: <http://www2.ufac.br/editais/prograd/>.

Rio Branco, AC, 07 de fevereiro de 2022.

Profa. Dra. Ednaceli Abreu Damasceno
Pró-Reitora de Graduação
Portaria nº. 2.246/2018